



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.**



**DECRETO N°. 064 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**“PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS DETERMINADAS PELOS DECRETOS N° 047 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E N° 059 DE 23 DE MARÇO DE 2020, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decretos Estaduais NE n° 113, de 12 de março de 2020 e n° 47.886, de 15 de março de 2020, e n° 47.891, de 20 de março de 2020, e no decreto Municipal n° 059 de 23 de março de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da república;

**CONSIDERANDO**, a Portaria do Ministério da Saúde n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “ Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-n CoV)”;

**CONSIDERANDO**, a classificação pela Organização Mundial de saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde do cidadão em geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.**



**CONSIDERANDO**, a necessidade em se estabelecer um Plano de Contingência em resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica determinado, que as medidas determinadas pelos Decretos nº 047 de 16 de março de 2020 e nº 059 de 23 de março de 2020, permanecem em vigor pelo **PRAZO INDETERMINADO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Paulo César Santos Neves**  
**PREFEITO**